

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/006821/2021	07/05/2021		

1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. HEITOR PEREIRA MOREIRA, RG nº 6105088311, SJS RS, CPF nº 702.141.071-91, e a empresa TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.554/0001-43, com sede na Av. Rio Branco, 110, 27º Andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-001, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE ao Contrato SMF nº 13/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 030/006821/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 13/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/006821/2021	07/05/2021		

administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com fundamento no art. 57, inciso IV, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (**Do Reajuste**): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 2,09 % (dois inteiros e nove centésimos por cento), referente ao IPCA, tendo em vista negociação procedida junto à empresa, acumulado do período de 05/2022 a 04/2023, com efeitos a partir de 12/2023. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 21.01.04.126.0145.6282

Nota de Empenho: 003510

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/006821/2021	07/05/2021		

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), cada uma delas, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.470.000,00** (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.910.000,00** (dois milhões novecentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/12/2023 a 07/12/2024, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (**Alterações**): Consideram-se excluídos do contrato, por meio do presente termo aditivo, os parágrafos décimo a décimo segundo da cláusula nona, por não haver, em razão da celebração do instrumento original, mão-de-obra residente, bem como alterado o parágrafo décimo quarto, estabelecendo-se que a perda do prazo fixado no contrato para o requerimento do reajuste pela contratada não implica em decadência do



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/006821/2021	07/05/2021		

direito, mas os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA (**Ratificação**): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de dezembro de 2023.

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda Portaria 1319/2023

FERNANDA PINTO BRAGA MARTINEZ

Tiplan – Consultoria e Serviços em Informática LTDA

Testemumas		
CPF:	CPF:	

Tastamunhas